

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



Procuradoria Legislativa Municipal - Ofício nº 048/2018



Ao Senhor Presidente da Câmara de Santana da Vargem – Sr. Carlos Cesar Ribeiro

Eu, Felipe Tomé Mota e Silva, brasileiro, solteiro, funcionário público, CPF nº 087.180.796-36, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves Dias, nº 170, Bairro Santa Luíza, Varginha, CEP 37026-710, venho informar e requerer o seguinte:

Chegaram ao conhecimento da Procuradoria Legislativa os ofícios nº 16964/2018 e nº 16728/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais cujo cerne é o de informar a Presidência da Casa que foi exarado parecer prévio sobre as contas de 2015 e 2016.

Deste modo, recomendo:

- o envio de cópia do parecer prévio a todos os vereadores;
- o envio de cópia do parecer prévio à Comissão de Finanças e Orçamento;
- a abertura de processo administrativo para a análise e julgamento da contas de 2015 e 2016.

"Art.184 – Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 20 (vinte) dias para apresentar seu pronunciamento, acompanhado o projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.

§1º - Até 07 (sete) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§2º - Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias, bem como mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

## SANTANA DA VARGEM

Santana da Vargem – MG – 15 de outubro de 2018.

SITE: santanadavargem.mg.leg.br

E-mails: [juridico@santanadavargem.mg.leg.br](mailto:juridico@santanadavargem.mg.leg.br), [contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br](mailto:contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br), [secretaria@santanadavargem.mg.leg.br](mailto:secretaria@santanadavargem.mg.leg.br), [presidencia@santanadavargem.mg.leg.br](mailto:presidencia@santanadavargem.mg.leg.br), [compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br](mailto:compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br), [controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br](mailto:controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br)

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha Nº 140

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)



Felipe Tomé Mota e Silva

Procurador Legislativo Municipal

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



SANTANA DA VARGEM

SITE: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

E-mails: [juridico@santanadavargem.mg.leg.br](mailto:juridico@santanadavargem.mg.leg.br), [contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br](mailto:contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br),  
[secretaria@santanadavargem.mg.leg.br](mailto:secretaria@santanadavargem.mg.leg.br), [presidencia@santanadavargem.mg.leg.br](mailto:presidencia@santanadavargem.mg.leg.br),  
[compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br](mailto:compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br), [controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br](mailto:controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br)

Imprimir

Fechar



**Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem - MG**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**



000069

Autenticação: 02018/10/16000069

|                                |                                   |
|--------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Número / Ano</b>            | 000069/2018                       |
| <b>Data / Horário</b>          | 16/10/2018 - 15:59:06             |
| <b>Assunto</b>                 | Informa e requer                  |
| <b>Interessado</b>             | PRESIDENTE - CARLOS CEZAR RIBEIRO |
| <b>Natureza</b>                | Administrativo                    |
| <b>Tipo Documento</b>          | Ofício da Procuradoria            |
| <b>Número Páginas</b>          | 2                                 |
| <b>Comprovante emitido por</b> | Kainne                            |

Câmara Munic. de Santana da Vargem  
Folha N.º 142





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

Portaria nº 023 – 2018

Este documento foi publicado  
no saguão da Câmara Municipal  
de Santana da Vargem - MG

04 / 10 / 2018

João Martins Boaventura  
Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG

*Determina a abertura de processo administrativo para o julgamento de contas do Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, alínea K do inciso XIII, do art. 30, *caput* do art. 184 do regimento interno.

## **Resolve:**

Art.1º- Abrir processo administrativo para promover o julgamento das contas referentes ao exercício financeiro do ano de 2015.

Art.2º- Nomeia a Comissão de Finanças e Orçamentos para conduzir os trabalhos, em âmbito administrativo, referentes ao julgamento das contas do exercício financeiro do ano de 2015.

Presidente: João Martins Boaventura;

Relator: Luiz Felipe Mendonça Rodrigues;

Secretário: Rodrigo Scalioni Brito.

Art.3º- Ordena a Assessora de Controle Interno e o Assistente Legislativo que disponibilizem no site da Câmara a digitalização completa do Parecer Prévio do Tribunal de Contas referentes ao exercício financeiro de 2015, e, após, a imediata intimação de todos os vereadores para tomarem ciência deste fato.

Art.4º- Ordena a Assessora de Controle Interno e o Assistente Legislativo que disponibilizem no site da Câmara a digitalização completa de todos os atos que venham a compor o processo administrativo.

Câmara Munic. de Santana da Vargem  
Folha Nº 243



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
**PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50**  
**FONE (35) 3858 – 1229**  
**Site: santanadavargem.mg.leg.br**

---

Art.5º- Ordena que todos os servidores da Câmara auxiliem a comissão, nas suas respectivas áreas de atuação, na medida em que forem solicitados por escrito.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

**Justificativa**

Praticamente toda atuação dos órgãos públicos se dá com a confecção de processos administrativos, que nada mais são do que um conjunto de atos administrativos voltados para uma finalidade específica.

Com o julgamento das contas não é diferente, por isso há a necessidade da abertura de um processo administrativo voltado exclusivamente para este escopo.

Por este motivo, deve haver uma comissão devidamente formada para esta finalidade, sendo que esta deve garantir, dentre outras, a efetivação do contraditório e da ampla defesa.

Sendo assim, é natural que a comissão encarregada por estes procedimentos, neste caso, seja a própria comissão de finanças e orçamentos, uma vez que, esta tem afinidade com o tema e pelo Regimento Interno da Casa é a responsável pela emissão de parecer sobre este tema.

Santana da Vargem, em 03 de outubro de 2018.

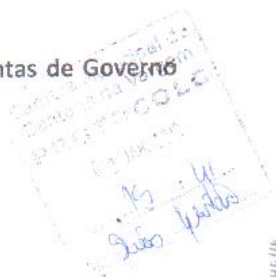
Carlos Cezar Ribeiro

**Presidente**

## PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

**Ementa:** Parecer sobre processo de julgamento das Contas de Governo do Ex-Prefeito Vitor Donizetti Siqueira.

**Matéria:** Contas de Governo do Exercício de 2015.



### Relatório

A Comissão de Finanças e Orçamentos, recebendo o Processo de prestação de Contas do Executivo Municipal N.987830, esta Comissão, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica deste Município e Regimento Interno deste Legislativo, após cuidadosa verificação, analisando as contas, procedendo à análise dos autos do Processo de Prestação de Contas N.987830, observou que, na 20ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas em 10 de julho de 2017, o voto pela rejeição das contas do Conselheiro Substituto Licurgo Mourão foi vencido pelos votos pela aprovação das contas do Conselheiro em Exercício Hamilton Coelho e Conselheiro Presidente Mauri Torres, em face da irregularidade apontada que foram abertos e executados créditos suplementares/especiais sem recursos disponíveis e que o Poder Executivo e o Município não abedeceram os limites percentuais para os gastos com o pessoal, contrariando o art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000, decidiu emitir parecer prévio pela aprovação das contas do Ex-Prefeito do Município de Santana da Vargem, relativas ao exercício de 2015.

Como se sabe, o controle externo, de competência da Câmara Municipal é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme estabelece o §1º do art. 31 da CF. O parecer prévio, emitido pelo TCEMG, sobre as contas do Executivo, trata-se de parecer técnico sobre a movimentação ocorrida nas contas globais do

Município, para que a Câmara exerça, na plenitude, o controle externo, com o julgamento político de tais contas, uma vez que se trata de atos do Poder Executivo, conforme a melhor doutrina constitucional. Tal situação é, pois, resultante do exercício de sua função fundamental de julgar, que possui a Câmara Municipal esta incumbência.

## **Dos fatos**

Versam os autos sobre a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2015 da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, Contas de Governo, constando da presente os principais pontos, com o objetivo de evidenciar os aspectos voltados para a responsabilidade do gestor.

Foram abertos créditos suplementares/especiais no valor de R\$539.546,62 sem recursos disponíveis, sendo R\$380.340,89 por excesso de arrecadação não realizado e R\$159.205,73 com base em superávit financeiro não confirmado, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

A Unidade Técnica, mesmo diante da defesa apresentada, manteve o apontamento da irregularidade. O novo estudo, entretanto, alterou para R\$132.205,73 o montante de créditos abertos sem a disponibilidade de recursos.

Porém, o relator Conselheiro Mauri Torres considerou sanada a irregularidade relativa à execução orçamentária, atendendo a manifestação da defesa que alegou que tudo estava em conformidade com a jurisprudência deste Tribunal.

No que tange às Despesas com Pessoal, ficou comprovado que o Poder Executivo e o Município no ano de 2015 não cumpriram os limites percentuais estabelecidos pela Lei Complementar Nº 101/2000 e o Órgão Técnico constatou que no primeiro quadrimestre de 2017 o percentual excedente foi regularizado pelo gestor. O relator entendeu que foi regularizada a extrapolação do limite legal no prazo estabelecido pela referida legislação.



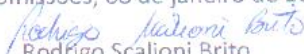
## Conclusão

Diante do exposto, concluo que apesar da patente infringência ao mencionado preceito legal, porquanto não eliminado a irregularidade relativa à abertura de créditos suplementares/especiais sem os indispensáveis recursos disponíveis, há que se considerar que o total de despesas empenhadas (R\$14.790.022,39) foi inferior ao total de créditos concedidos (R\$24.544.236,22), afigurando-se a diferença entre os mencionados valores superior ao montante dos créditos abertos sem recurso. Dessa forma, tem-se a indicação de que os créditos, apesar de abertos sem a disponibilidade de recursos, não foram utilizados, não acarretando prejuízo à execução do orçamento municipal e, conseqüentemente, não maculando as contas apresentadas, devendo, contudo, o Município ser apenas advertido para que não reincida na falha apontada.

Isto, posto, considerando os fundamentos legais e constitucionais ora declinados, os aspectos técnicos expostos e tudo que consta nos autos, esta Relatoria, resolve exarar parecer de forma **FAVORÁVEL** à aprovação Prestação de Contas do exercício de 2015 do Município de Santana da Vargem, de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal Vitor Donizetti Siqueira.

Este é o parecer e a forma como vota esta Comissão.

Sala das Comissões, 08 de janeiro de 2019.

  
Rodrigo Scalioni Brito

Presidente

João Martins Boaventura

Relator

Luis Felipe Mendonça Rodrigues

Membro



Em Branco

✓

Em Branco

Arquivo Histórico do Estado de São Paulo  
Folha N.º 15

Em Branco

Arquivo Histórico do Estado de São Paulo  
Folha N.º 16

Imprimir

Fechar



**Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem - MG**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**



000033

Autenticação: 02019/01/08000033

Número / Ano

000033/2019

Data / Horário

08/01/2019 - 15:41:56

Assunto

Parecer de finanças e orçamentos referente ao julgamento dos exercícios de 2015

Interessado

Rodrigo Scalioni Brito

Natureza

Administrativo

Tipo Documento

PARECER

Número Páginas

4

Comprovante emitido  
por

Gustavo

*Rodrigo Scalioni Brito*